

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 659, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

CONCEDE TÍTULO AO ALUNO NOTA DEZ.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - Será concedido título ao ALUNO NOTA DEZ, o aluno que:

- I - Frequentar comprovadamente através de matrícula Escola da Rede Municipal e Estadual no interior do Município;
- II - Tiver presença em aula no mínimo 95%.
- III - Apresentar desempenho com média acima de 9 (nove) em todas as disciplinas e no mínimo uma nota 10 (dez) em qualquer disciplina para os alunos de 1ª. à 4ª. série do ensino fundamental e para os alunos da 5ª. série do 1º. Grau até a 3ª. série do 2º Grau deverá apresentar desempenho com média acima de 8 (oito) em todas as disciplinas e uma nota 10 (dez) para qualquer disciplina, critérios que serão analisados na média final.

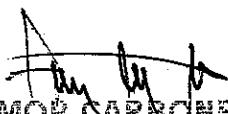
ART. 2º. - Será formada uma comissão composta pelos vereadores para avaliação em cada escola do ALUNO NOTA DEZ.

ART. 3º. - Será premiado o ALUNO NOTA DEZ, conforme critérios acima com certificado e brinde em Sessão Solene na Câmara de Vereadores.

ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 16 de dezembro de 1997.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Por Estivada a publicação
Em 16 de 12 de 1997